



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0161.2/2021

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública o Instituto Sócio Ambiental Adelina Clara Hess de Souza, de Blumenau, para Instituto Duda e Adelina, de Blumenau.”

Autor: Instituto Sócio Ambiental Adelina Clara Hess de Souza, de Blumenau

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0161.2/2021, em que o Instituto Sócio Ambiental Adelina Clara Hess de Souza, de Blumenau, encaminha documentação para alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação para Instituto Duda e Adelina, de Blumenau, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O Ofício em análise foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de novembro de 2021 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, no dia 10 de novembro de 2021, requeri diligência à entidade para que se manifestasse acerca de controvérsia detectada nos autos do processo, uma vez verificado que a referida entidade consta no rol de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), no *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o que denota incompatibilidade legal com o disposto no inciso V do art. 4º da Lei nº 18.269, de 2021.

Em resposta ao diligenciamento, a Entidade manifestou-se, por meio de requerimento subscrito pela sua presidente, à fl. 51 dos autos, solicitando a



revogação do seu Título de Utilidade Pública estadual, concedido nos termos da Lei nº 15.406, 21 de dezembro de 2010.

É o relatório.

II – VOTO

De acordo com o § 2º¹ do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, c/c o arts. 72, I, do Regimento Interno deste Poder, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, nesta fase processual, a análise da presente matéria no que toca a sua regular instrução.

Em síntese, a Entidade demandante se manifesta pela revogação do Título de Utilidade Pública estadual, em razão de ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse público (OSCIP), o que afrontaria o estabelecido no inciso V do art. 4º da Lei estadual nº 18.269, de 2021, vez que vedada a manutenção simultânea das duas certificações, conforme o art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Diante do exposto, no âmbito deste Colegiado, voto pela **PREJUDICIALIDADE** do **Ofício nº 0161.2/2021**, pela perda do seu objeto e, bem assim, pela revogação do Título de Utilidade Pública estadual concedido à Entidade; para o que apresento, em nome deste colegiado, o Projeto de Lei anexado, nos termos da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator

¹ § 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.



PROJETO DE LEI

Revoga o item 308 do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual o Instituto Sócio Ambiental Adelina Clara Hess de Souza.

Art. 1º Fica revogado o item 308 referente ao Município de Blumenau do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Comissão de Constituição e Justiça
Milton Hobus, Presidente



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que pretende revogar o item 308 referente ao Município de Blumenau do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.", em razão da solicitação do Instituto Sócio Ambiental Adelina Clara Hess de Souza, que, por meio de Requerimento, à fl. 51 dos autos, datado em 17 de agosto de 2022, assinado pela Sra. Sonia Regina Hess de Souza – Presidente da entidade, renuncia ao Título de Utilidade Pública estadual, uma vez que possui qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Sendo assim, impõe-se a esta Casa a revogação do item 308 referente ao Município de Blumenau do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, nos termos ora proposto.

Comissão de Constituição e Justiça
Milton Hobus, Presidente



ANEXO
(REQUERIMENTO ACOSTADO AO OFÍCIO N. 0161.2/2021²)



REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Sônia Regina Hess de Souza, inscrita no CPF sob o nº 290.921.409-53, telefone nº (11) 98117-2000, e-mail: sonia@soniahesscom.br, residente na Rua Moraes de Barros, nº 854, apto 121, Bairro Campo Belo, CEP 04614-001, São Paulo/SP, na qualidade de presidente do INSTITUTO DUDA E ADELINA, inscrito no CNPJ 09.274.645/0001-97, situado à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 120, salas 01 e 02, Bairro Itoupava Norte, CEP 89052-070, na cidade de Blumenau/SC, devidamente registrada no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 361 livro A3 folha 58 em 19.12.2007, requeiro ao(à) Deputado(a) (nome do(a) Deputado(a)) a revogação do título de utilidade pública outorgado a esta pela Lei/Ato da Mesa (número e data do ato).

Declaro, para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento a justificação da solicitação, nos termos do art. 6º da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro, ainda, que o Sr. Odair Francisco Vargas inscrito no CPF sob o nº 019.298.989-83, telefone nº 47 30377733, e-mail: odair@garciasc.com.br realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Blumenau/SC, 17 de agosto de 2022.

SONIA REGINA HESS DE SOUZA:29092140953
Assinado de forma digital por SONIA REGINA HESS DE SOUZA:29092140953
Dados: 2022.08.19 08:20:52 -03'00'

Assinatura do Presidente

Nome do Presidente

² <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/OF./0161.2/2021>